



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TABAPORÃ
DIRETORIA DO FORO**

EDITAL N. 007/2018/DF

O Excelentíssimo Dr. **FABRÍCIO SÁVIO DA VEIGA CARLOTA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição legal da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 06/2014-CM de 07.03.2014, torna público para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas na área de **Psicologia**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para atuar na área de **Psicologia** na Comarca de Tabaporã.

1.2 A Coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

1.3 A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelos servidores: **Etienne Regina dos Santos e Carmo Strambaioli**, Matrícula 12242, **Marcos Antônio de Freitas**, matrícula 32546 e **Edaiane Novais de Souza** Matrícula 34605.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **21/05/2018 a 30/05/2018**, na Diretoria do Foro, situado na Rua Carlos Roberto Platero, SN, Centro, Tabaporã/MT, durante o horário de expediente forense, considerando extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de Psicólogo, de que trata o Provimento 06/2014-CM

- I. Ter sido selecionado no processo Seletivo;
- II. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- III. Não possuir antecedentes criminais;
- IV. Ser bacharel em Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento (Anexo I), a ser protocolado na Diretoria do Foro, deverá estar instruído com as seguintes peças:

- a) ficha cadastral – Anexo II;
- b) declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei – Anexo III;
- c) declaração de relação de parentesco – Anexo IV;
- d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- II – Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III – Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
- IV – Cópia autenticada do diploma de curso superior;
- V – Cópia autenticada dos títulos e documentos que venham a ser apresentados;
- VI – Certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- VII – Atestado de sanidade física e mental;
- VIII – Declaração de parentesco (anexo IV);



IX - Declaração de que tem pleno conhecimento e conqorda com as regras estabelecidas neste provimento (anexo III);

X - Duas fotografias 3x4 recentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O Processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Tabaporã do Estado de Mato Grosso, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguintes:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.

6.1.3.1 A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.



6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

6.2. Na decorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

- a) Maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- b) Maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;
- c) Maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;
- d) Maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3 Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento n. 06/2014-CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 06/2014-CM.

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 06/2014-CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT nº 9.255, de 13/03/2014.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Tabaporã - MT, 09 de maio de 2018.



FABRÍCIO SÁVIO DA VEIGA CARLOTA
Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição legal